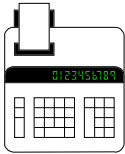
				
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 002

06/01/97



INSS EM ATRASO TABELA DE COEFICIENTES PARA JANEIRO/97

Para recolhimento em janeiro/97, do INSS em atraso, deve-se utilizar a tabela abaixo, para cálculo de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE COMPETÊNCIA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS %	MULTA %
JAN/97	0,00000000	0,00	00
DEZ/96	0,00000000	1,00	10
NOV/96	0,00000000	2,00	10
OUT/96	0,00000000	3,80	10
SET/96	0,00000000	5,60	10
AGO/96	0,00000000	7,46	10
JUL/96	0,00000000	9,36	10
JUN/96	0,00000000	11,33	10
MAI/96	0,00000000	13,26	10
ABR/96	0,00000000	15,24	10
MAR/96	0,00000000	17,25	10
FEV/96	0,00000000	19,32	10
JAN/96	0,00000000	21,54	10
DEZ/95	0,00000000	23,89	10
NOV/95	0,00000000	26,47	10
OUT/95	0,00000000	29,25	10
SET/95	0,00000000	32,13	10
AGO/95	0,00000000	35,22	10
JUL/95	0,00000000	38,54	10
JUN/95	0,00000000	42,38	10
MAI/95	0,00000000	46,40	10
ABR/95	0,00000000	50,44	10
MAR/95	0,00000000	54,69	10
FEV/95	0,00000000	58,95	10
JAN/95	0,00000000	61,55	10
DEZ/94	1,47775972	25,00	10
NOV/94	1,51103052	26,00	10
OUT/94	1,55569384	27,00	10
SET/94	1,58528852	28,00	10
AGO/94	1,61108426	29,00	10
JUL/94	1,69176112	30,00	10
JUN/94	0,00064727	31,00	10
MAI/94	0,00093628	32,00	10
ABR/94	0,00135020	33,00	10
MAR/94	0,00190716	34,00	10
FEV/94	0,00273928	35,00	10
JAN/94	0,00382673	36,00	10
DEZ/93	0,00532566	37,00	10
NOV/93	0,00727961	38,00	10
OUT/93	0,00974754	39,00	10
SET/93	0,01317523	40,00	10
AGO/93	0,01770538	41,00	10
JUL/93	0,00002337	42,00	10
JUN/93	0,00003053	43,00	10
MAI/93	0,00003980	44,00	10
ABR/93	0,00005126	45,00	10
MAR/93	0,00006528	46,00	10

FEV/93	0,00008223	47,00	10
JAN/93	0,00010420	48,00	10
DEZ/92	0,00013491	49,00	10
NOV/92	0,00016660	50,00	10
OUT/92	0,00020608	51,00	10
SET/92	0,00025859	52,00	10
AGO/92	0,00031892	53,00	10
JUL/92	0,00039271	54,00	10
JUN/92	0,00047522	55,00	10
MAI/92	0,00058581	56,00	10
ABR/92	0,00072318	57,00	10
MAR/92	0,00086658	58,00	10
FEV/92	0,00105748	59,00	10
JAN/92	0,00133349	60,00	10
DEZ/91	0,00167487	61,00	10
NOV/91	0,00167487	82,19	40
OUT/91	0,00167487	121,15	40
SET/91	0,00167487	156,36	40
AGO/91	0,00167487	187,72	40
JUL/91	0,00167487	216,08	10
JUN/91	0,00167487	243,01	10
MAI/91	0,00167487	270,42	10
ABR/91	0,00167487	298,85	10
MAR/91	0,00167487	328,37	10
FEV/91	0,00167487	358,39	10
JAN/91	0,00167487	390,57	10
DEZ/90	0,00201337	396,52	10
NOV/90	0,00240361	397,52	10
OUT/90	0,00280374	398,52	10
SET/90	0,00318812	399,52	10
AGO/90	0,00359780	400,52	10
JUL/90	0,00397833	401,52	10
JUN/90	0,00440760	402,52	10
MAI/90	0,00483117	403,52	10
ABR/90	0,00509111	404,52	10
MAR/90	0,00509111	405,52	10
FEV/90	0,00635213	406,52	10
JAN/90	0,01084363	407,52	10
DEZ/89	0,01797005	408,52	10
NOV/89	0,02726627	409,52	10
OUT/89	0,03951094	410,52	10
SET/89	0,05466369	411,52	10
AGO/89	0,07877165	412,52	50
JUL/89	0,10187871	413,52	50
JUN/89	0,13118799	414,52	50
MAI/89	0,16376126	415,52	50
ABR/89	0,18004271	416,52	50
MAR/89	0,19318896	417,52	50
FEV/89	0,20498241	418,52	50
JAN/89	0,21232724	419,52	50
DEZ/88	0,00021233	420,52	50
NOV/88	0,00021233	421,52	50
OUT/88	0,00027359	422,52	50
SET/88	0,00034723	423,52	50
AGO/88	0,00044182	424,52	50
JUL/88	0,00054787	425,52	50
JUN/88	0,00066103	426,52	50
MAI/88	0,00081990	427,52	50
ABR/88	0,00098002	428,52	50
MAR/88	0,00115424	429,52	50
FEV/88	0,00137677	430,52	50
JAN/88	0,00159719	431,52	50
DEZ/87	0,00188403	432,52	50
NOV/87	0,00219509	433,52	50
OUT/87	0,00250546	434,52	50
SET/87	0,00282715	435,52	50
AGO/87	0,00308669	436,52	50
JUL/87	0,00326203	437,52	50
JUN/87	0,00346950	438,52	50
MAI/87	0,00357530	439,52	50
ABR/87	0,00421959	440,52	50
MAR/87	0,00520873	441,52	50
FEV/87	0,00630045	442,52	50
JAN/87	0,00721490	443,52	50
DEZ/86	0,00863059	444,52	50
NOV/86	0,01008153	445,52	50
OUT/86	0,01081460	446,52	50
SET/86	0,01117046	447,52	50
AGO/86	0,01138196	448,52	50
JUL/86	0,01157811	449,52	50
JUN/86	0,01177263	450,52	50
MAI/86	0,01191284	451,52	50
ABR/86	0,01206421	452,52	50
MAR/86	0,01223316	453,52	50
FEV/86	0,00001233	454,52	50
JAN/86	0,00001231	455,52	50
DEZ/85	0,00001408	456,52	50

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO:

- Valor Atualizado = (valor original x coeficiente) x UFIR do pagamento
- Atualização Monetária = Valor Atualizado - Valor convertido em Reais

CÁLCULO DE JUROS:

- Juros até nov/80 = Valor Atualizado x (diferença em meses até nov/80 + Juros correspondente a competência dez/80;
- dez/80 em diante = Valor Atualizado x Juros correspondente ao mês/ano da competência.

CÁLCULO DA MULTA:

- Multa até ago/89 = Valor Atualizado x 50%
- de set/89 até jul/91 = Valor Atualizado x 10%
- de ago/91 até nov/91 = Valor Atualizado x 40%
- de dez/91 até jan/96 = Valor Atualizado x 10%

Obs.: A partir da competência jan/95 inexistente Correção Monetária.

EXEMPLO PRÁTICO:

A) COMPETÊNCIA SETEMBRO/90:

- valor do débito = Cr\$ 400.000,00;
- UFIR de janeiro/97 = R\$ 0,91,08;
- coeficiente para atualização = 0,00318812;
- juros = 399,52%;
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

Cr\$ 400.000,00 x 0,00318812 = Cr\$ 1.275,25
Cr\$ 1.275,25 x 0,9108 = R\$ 1.161,50

Cálculo de Juros:

R\$ 1.161,50 x 399,52% = R\$ 4.640,42

Cálculo da Multa:

R\$ 1.161,50 x 10% = R\$ 116,15

Total à recolher = R\$ 5.918,07

B) COMPETÊNCIA ABRIL/94:

- valor do débito = 4.000 URV;
- valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92;
- valor da UFIR em janeiro/97 = R\$ 0,9108;
- coeficiente de atualização = 0,00135020;
- juros = 33%;
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

4.000 URV x CR\$ 1.323,92 = CR\$ 5.295.680,00;
CR\$ 5.295.680,00 x 0,00135020 = CR\$ 7.150,23;
CR\$ 7.150,23 x 0,9108 = R\$ 6.512,43

Cálculo de Juros:

R\$ 6.512,43 x 33% = R\$ 2.149,10

Cálculo da Multa:

R\$ 6.512,43 x 10% = R\$ 651,24

Total à recolher => R\$ 9.312,77

C) COMPETÊNCIA AGOSTO/94:

- valor do débito = R\$ 900,00;
- valor da UFIR em janeiro/97 = R\$ 0,9108;

- coeficiente de atualização = 1.61108426;
- juros = 29%;
- multa = 10%.

Cálculo da atualização do débito:

R\$ 900,00 x 1.61108426 = R\$ 1.449,98
R\$ 1.449,98 x 0,9108 = R\$ 1.320,64

Cálculo de Juros:

R\$ 1.320,64 x 29% = R\$ 382,99

Cálculo da Multa:

R\$ 1.320,64 x 10% = R\$ 132,06

Total à recolher = R\$ 1.835,69



IRRF EM ATRASO
TABELA DE CÁLCULO PARA JANEIRO/97

Para recolhimento do IRRF em atraso no mês de janeiro/97, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 01/01/95, utilizar a tabela abaixo:

MÊS DO VENCIMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA (%)	MULTA (%)
jan/97	-	0,00	10
dez/96	-	1,00	20
nov/96	-	2,8	20
out/96	-	4,6	30
set/96	-	6,46	30
ago/96	-	8,36	30
jul/96	-	10,33	30
jun/96	-	12,26	30
mai/96	-	14,24	30
abr/96	-	16,25	30
mar/96	-	18,32	30
fev/96	-	20,54	30
jan/96	-	22,89	30
dez/95	-	25,47	30
nov/95	-	28,25	30
out/95	-	31,13	30
set/95	-	34,22	30
ago/95	-	37,54	30
jul/95	-	41,38	30
jun/95	-	45,4	30
mai/95	-	49,44	30
abr/95	-	53,69	30
mar/95	-	57,95	30
fev/95	-	60,55	30
jan/95	-	64,18	30

Exemplo de cálculo:

- IRRF vencido em 30/09/95, no valor de R\$ 1.400,00:
- olhando a tabela, temos:
 - juros = 34,22%
 - multa = 30%.
- Calculando sucessivamente, temos:
- juros:
R\$ 1.400,00 x 34,22% = R\$ 479,08
- multa:
R\$ 1.400,00 x 30% = R\$ 420,00
- Portanto, o valor à recolher será:

1.400,00 + 479,08 + 420,00 = R\$ 2.299,08

Obs.:

Quando pagas em atraso, cujo os fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/94, está sujeita a correção monetária através da UFIR, e sobre ela, o acréscimo de juros de mora a base de 1% ao mês-calendário ou fração e mais a multa de 10%, se pago até o último dia útil do mês subsequente ao vencimento. Após esse prazo, a multa será de 20%.

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/95, há juros de mora com incidência a partir do 1º dia do mês seguinte ao do vencimento do débito e até o mês do efetivo pagamento. Os juros são encontrados da seguinte maneira:

a) até março/95: à taxa média anual de captação do Tesouro Nacional relativa à Dívida Mobiliária Federal Interna, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo de 3,63% para fevereiro e 2,60% para março (Lei nº 8.981/95, I);

b) a partir de abril/95: à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente (Lei nº 9.065/95, art. 13); ou à razão de 1% ao mês-calendário ou fração, prevalecendo o que for maior. O juro relativo ao mês do pagamento do débito é 1%.

A multa é de 10%, caso o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; 20% caso o pagamento ocorrer no mês seguinte ao vencimento; e 30% quando o pagamento for efetuado a partir do 2º mês subsequente ao do vencimento (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"